

MENSALIDADE NÃO É IMPOSTO

Maria Beatriz de Carvalho Melo Lobo

Esse não é só o título de um artigo. É um *statement*, uma afirmação cunhada pelo Prof. Roberto Lobo para esclarecer a sua opinião sobre o atendimento prestado à comunidade nas diversas áreas — por vezes chamado, indevidamente, de projetos de extensão — ser apresentado como a contrapartida da responsabilidade social que está sendo cobrada das Instituições de Ensino Superior (IES) pelos órgãos governamentais, pela própria sociedade e até pelos professores, que costumam requerer horas remuneradas para desenvolver essas atividades.

Esse assunto pode parecer uma questão menor diante de tantos problemas pelos quais passa o ensino superior brasileiro. Mas não é! Nela está implícito o desdobramento da própria missão da universidade, ou mesmo de outros tipos de IES, principalmente quando se tratar de instituições privadas, com e sem fins lucrativos.

Na verdade, essa afirmação deveria levar a uma reflexão: que tipo de atividade pode ser chamada de “ação de extensão universitária e/ou assuntos comunitários” e quais devem ser financiadas pelas IES, a partir da mensalidade dos alunos, geralmente de graduação?

Quando se fala da finalidade precípua de uma IES, todos apontam o ensino e, em menor ou maior escala dependendo do tipo de instituição, a pesquisa e a extensão, ou seja, a produção de conhecimentos e seu transbordamento para além de seus muros.

Portanto, nada mais natural que projetos de assistência à comunidade, ou extensionistas, façam parte do orçamento institucional, principalmente das IES privadas comunitárias e confessionais, e, ainda mais, das filantrópicas, certo? Errado. Errado como resposta indistinta, sem que se qualifique academicamente a atividade, seu papel na formação dos alunos, sem se discutir a origem do recurso a ser utilizado.

Ou seja, quando uma instituição atende à uma parcela carente da população por meio de clínicas e escritórios de assistência jurídica, por exemplo, proporciona um aprendizado prático ao aluno com vistas a apresentar uma boa gama de casuísticas necessária à sua formação profissional e cidadã. Geralmente, nesses casos, os serviços quase não apresentam receita direta, mas são sustentados pela mensalidade do aluno, no caso das IES pagas, e pelo contribuinte, no caso das públicas.

Entretanto, quando esse serviço ocorrer para além do período de aulas, ou em número maior do que requer a atividade de ensino, há que se perguntar: quem paga por eles?

Quando um professor de tempo integral, ou um horista, recebe, ou utiliza horas para realizar uma atividade que qualquer outro tipo de organização, ou empresa poderia realizar – a Fundação Bradesco, para exemplificar – como ensinar crianças a escovar os dentes, mas que não represente uma ação concreta que traga repercussões no próprio processo de ensino / aprendizagem, por que razão o aluno deve pagar por isso?

Antes, era visto como absolutamente normal que as IES privadas, muitas delas nascidas da organização de setores da sociedade, ou de ordens religiosas, assumissem o papel dos governos locais, desenvolvendo ações de filantropia, ou de trabalho voluntário. Isso não chamava a atenção porque estava imbuído do espírito de solidariedade e de participação típico dessas organizações.

Com o passar do tempo, porém, a ampliação do sistema privado, a chegada da população das classes menos favorecidas à educação superior e mesmo com a introdução da avaliação externa dessas instituições pelos órgãos governamentais, o que era uma ação voluntária, ou uma disposição de alguns cursos, tornou-se uma exigência que atinge a todas as IES e a todos os segmentos da comunidade acadêmica. Cada vez mais nos deparamos com grandes demandas por projetos chamados de extensão, que não possuem qualquer repercussão acadêmica, pois são meramente transferências para as IES das obrigações do Estado, onerando sobremodo a mensalidade dos alunos que acabam pagando por tudo, não só pelo ensino que recebem, mas pela ação social institucional, que é responsabilidade de todos.

Quais são os critérios utilizados para desenvolver ações de filantropia, ou de responsabilidade social, quem recebe pagamento para realizá-las e quem as paga? Diferentemente das demais instituições filantrópicas, as IES não usam patrimônio de seus benfeiteiros, das igrejas ou doações para financiar isso, os professores e funcionários não são voluntários nessas ações (pois recebem para isso), e as mensalidades oriundas dos estudantes cobrem essas iniciativas, muitos deles que precisariam de apoio financeiro governamental, pois mal dão conta de se manter estudando. Diminuir as mensalidades não seria uma ação social muito mais ampla e justa para aqueles que estão sustentando a instituição?

Mensalidade não é imposto, e também não é doação, porque é o pagamento de uma prestação de serviços que, mesmo sendo considerado diferente dos outros serviços como saúde e transporte, deve ser prestado exatamente na proporção do que foi pago e não deve bancar serviços que são obrigação do Estado, ou a caridade com o chapéu alheio.

Temos, então, de definir muito bem o que é extensão em uma IES e sua diferença de responsabilidade social interpretada como assistencialismo, ou benemerência. Talvez fosse interessante combinar o seguinte: uma proposta que não nasceu de um plano institucionalizado claramente definido no projeto pedagógico, que não apresenta nenhuma clara contribuição à formação dos alunos e à evolução do estágio de conhecimento daquele assunto, que não tenha nenhum órgão, empresa, instituição, pessoa física ou governo que o financie, pelo menos em grande parte, que não preveja trabalho voluntário (sem qualquer remuneração, incluindo as horas já pagas por conta dos regimes de trabalho que são custo real) de professores e funcionários é um desvio indébito disfarçado de projeto de formação cidadã.

Artigo inserido no site em 03/2009.